

STF derruba Lei de Roraima de serviços de telecomunicação

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal derrubou uma lei de Roraima que proibia a oferta e a comercialização de serviços de telecomunicação por meio de aplicativos de mensagens, jogos e cursos de idiomas em sessões virtuais, no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade.

A Lei estadual 1.340/2019 veda a comercialização de serviços de telecomunicação digitais (SDs), completos ou parciais, próprios ou de terceiros, como aplicativos de mensagens, jogos, cursos de idiomas e backoffice, em conjunto com serviços de telecomunicação. A Associação das Operadoras de Celular (AOC) e a Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado (Abraf) recorreram ao STF para que o estado invadisse a competência da União para legislar sobre telecomunicações.

O ministro Cristiano Zanin, relator do caso, afirmou que, apesar do propósito de proteção ao consumidor, a lei estadual é inconstitucional porque não cabe ao estado legislar sobre telecomunicações. Consequentemente, também não podem ser exigidos valores pelo oferecimento e na cobrança de serviços agregados.

Zanin explicou ainda que permitir tratamento diferenciado dos serviços oferecidos em todo o país, afetaria o equilíbrio econômico-financeiro e comprometer o planejamento nacional. Com informações da assessoria de imprensa do STF.

ADI 6.269

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-05/stf-derruba-lei-de-roraima>